



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

Gestão de Fiscalização
de Contratos
Folha: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação dos artistas “**Maycon & Alexandre**”, para apresentação de show musical, a ser realizado no evento do dia **17 de abril de 2025**, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a relevância cultural e social do evento que celebra os primeiros 100 dias de gestão municipal e a inauguração do CICO – Circuito Centro-Oeste de Parapente, a contratação dos artistas “Maycon & Alexandre” se apresenta como uma iniciativa para garantir o êxito da festividade. A presença dos artistas contribui significativamente para a valorização do evento, atraindo um público diverso e fomentando o envolvimento da comunidade.

2.2. A realização do show musical agrega valor à programação do evento, oferecendo uma experiência memorável aos participantes e contribuindo para a promoção turística da cidade. O impacto positivo gerado pela apresentação se estende para além do dia da festividade, impulsionando o comércio e a rede de serviços locais. Dessa forma, a contratação de “Maycon & Alexandre” está alinhada com os interesses municipais de desenvolver ações que estimulem o crescimento socioeconômico, consolidando o evento como um marco festivo e um atrativo de referência para futuras edições do Circuito Centro-Oeste de Parapente.

2.3. Por fim, a justificativa para a contratação se fundamenta na relevância pública e no impacto positivo esperado para o município. A celebração dos 100 dias de gestão, aliada à abertura do CICO, representa uma oportunidade única para fortalecer o reconhecimento da cidade no cenário regional, estimulando o lazer e a integração social. A inclusão de um espetáculo musical amplia o alcance da iniciativa e reafirma o compromisso da administração em oferecer eventos de qualidade, acessíveis e de grande repercussão. Assim, a formalização do processo se faz necessária para garantir o êxito da celebração e o envolvimento pleno da população.

2.4. Conforme entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nos casos de contratações cujo valor esteja compreendido nos limites previstos em lei para as modalidades de licitação tomada de preços e convite, admite-se a consagração apenas em âmbito regional ou local, respectivamente.

2.5. O músico ou grupo musical amador que não possua a consagração em âmbito nacional, regional ou local pode ser contratado mediante concurso ou outra modalidade de licitação, bem como diretamente, por dispensa de licitação em razão do valor, na forma do inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais referentes à disciplina dos contratos administrativos.

2.6. As razões para a escolha dos artistas são justificadas pela tradição municipal, como pelo preço proposto, conforme se demonstra pela documentação anexa, que demonstra a correlação entre a manifestação artística singular e a necessidade concreta da Administração, que é a realização do Evento Municipal, demonstrou também, o preenchimento de condições de economicidade para a contratação pretendida.

2.7. Os preços justificados, levaram-se em consideração aqueles praticados pelos músicos e sua banda, com outros órgãos e entidades da Administração Pública ou por contratações anteriores de mesma similitude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro
75950-000 – Jandaia/GO
www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

Gestão de Fiscalização
de Contratos
Folha: _____

2.8. A contratação se faz através da empresa **PE DE AMORA RECORDS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº **31.607.240/0001-82,** representante exclusiva dos artistas **“Maycon & Alexandre”**, representada por seu representante legal, Sr. **Douglas Duarte Moura.**

2.9. A razão da escolha é por serem os artistas consagrados pela crítica especializada e também pela opinião pública. Tudo em conformidade com documentação apresentada em anexo.

2.10. O preço apresentado na proposta compatível com os anteriormente praticados, conforme se vê nas Notas Fiscais anexadas ao processo, de outros shows realizados pelo grupo em questão, em várias regiões do Brasil.

2.11. A contratação sem licitação de músico ou grupo musical para a realização de show é admitida por dispensa de licitação apenas em razão do valor, prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2024, ou por inexigibilidade de licitação em decorrência de inviabilidade de competição, fundada no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

2.12. O procedimento administrativo para a contratação do objeto deste termo dar-se-á através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, que diz: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, tudo em conformidade com o que foi demonstrado pela documentação apresentada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Apresentação dos artistas **“Maycon & Alexandre”**, acontecerá no evento de **17 de abril de 2025,** no Município de Jandaia-GO.

3.2. O show terá duração aproximada de **2 h,** e será realizado pelos artistas **“Maycon & Alexandre”.**

3.3. Alterações poderão ser efetivadas caso seja de comum acordo entre as partes e devidamente documentado, sem prejuízo para essas, com o devido cumprimento das obrigações ora assumidas de preços e/ou ressarcimento dos mesmos, não isentando as partes das demais responsabilidades;

3.4. Obrigações da contratante:

3.4.1. Pagamento do cachê do grupo no valor e nas condições pactuadas neste instrumento;

3.4.2. Fornecer as estruturas, tais como palco, som, iluminação, entre outros, conforme rider técnico fornecido pelo artista;

3.4.3. Fornecer camarim (incluindo toda a alimentação, bebidas, carregadores e outros itens), conforme especificados na proposta do artista;

3.4.4. Responsabilizar-se pela hospedagem e alimentação dos artistas e de toda a equipe de apoio, necessários à realização do show aqui proposto;

3.5. Obrigações da contratada:

3.5.1. Realizar o show na data e na duração conforme pactuadas neste instrumento;

3.5.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos instrumentos/equipamentos, bem como dos músicos, até o município de Jandaia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro
75950-000 – Jandaia/GO
www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

Gestão de Fiscalização
de Contratos
Folha: _____

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:

- 4.1. A devida documentação idônea para habilitação, dentro do prazo de validade, e proposta comercial acompanhada ainda de comprovações dos preços realizados em contratações anteriores, foram apresentadas sob responsabilidade de seus proponentes.
- 4.2. Deverão ser anexados ainda, a renovação daquelas vencidas até a efetiva contratação, caso aprovada, bem como, complementada por demais documentação pertinente.

5. DO PRAZO CONTRATUAL:

- 5.1. O prazo previsto de vigência do contrato será contado a partir da assinatura **até 31/05/2025** podendo ser prorrogado conforme a Lei nº. 14.133/2021.
- 5.2. O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de **R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)**, após apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) contendo obrigatoriamente os **DADOS BANCÁRIOS** e devidamente acompanhadas das **certidões (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS)**, devendo ser pago até a data da apresentação.
- 6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.3. Os preços apresentados estão inclusos todos os custos ou despesas, sem custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços.
- 6.4. Os preços foram justificados, levando-se em consideração aqueles praticados pelos músicos com outros órgãos e entidades da Administração Pública ou por contratações anteriores de mesma similitude, através de proposta compatível com os anteriormente praticados, conforme se vê nas Notas Fiscais, de outros shows realizados pela dupla em outras cidades do país.

7. DO REAJUSTE:

- 7.1. Os preços serão fixos e irredutíveis até a data do término da prestação de serviço, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
- 7.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

8. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 8.1. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

Gestão de Fiscalização
de Contratos
Folha: _____

informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

8.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

8.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 14.1333/21.

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

9. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro
75950-000 – Jandaia/GO
www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

9.2. O contratado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

9.6. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela CONTRATANTE, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

9.7. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

9.8. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

9.9. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

9.10. As comunicações entre a CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail, telefone ou ato presencial, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro
75950-000 – Jandaia/GO
www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

Gestão de Fiscalização
de Contratos
Folha: _____

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

10.3. Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

10.5. Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2.12.13.392.127.2.014 - 339039/23 - Comem.e Festividades Tradic.de Jandaia.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da **Secretaria Geral de Administração**.

Jandaia-GO, aos 16 de abril de 2025.

Neydson Cândido Cordeiro
GESTOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro
75950-000 – Jandaia/GO
www.jandaia.go.gov.br